

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de descontos tarifários na Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário do Porto Organizado de Imbituba, e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

Que a exploração dos portos organizados tem por objetivo aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País e que, para alcançar tal meta, uma das diretrizes é a garantia da modicidade e da publicidade das tarifas, nos termos do que estabelece o art. 3º, *caput* e seu inciso II da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013;

O estabelecido nos artigos 23 a 25 da Resolução Normativa ANTAQ nº 61/2021;

A necessidade de garantir custos competitivos para que sejam mantidas e incentivadas as operações de movimentação de cargas no Complexo Portuário de Imbituba;

Critérios isonômicos e objetivos, visando o aumento da competitividade, a atração de maior demanda e a manutenção das receitas das tarifas portuárias;

A prévia aprovação da presente Ordem de Serviço pelo Conselho de Administração da companhia em 17 de outubro de 2023;

Os valores das tarifas públicas praticados na Tabela de Tarifas do Porto Organizado de Imbituba, devidamente aprovadas pela ANTAQ;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Ordem de Serviço institui o programa de concessão de descontos tarifários no âmbito do Porto Organizado de Imbituba, pautando-se por critérios objetivos e isonômicos, na forma do que dispõe a presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Os descontos previstos na presente Ordem de Serviço terão caráter incondicional e serão deduzidos e informados diretamente na nota fiscal, independentemente de seu efetivo pagamento.

Art. 3º Nas operações portuárias realizadas, independentemente do tipo de carga e berço de atracação, farão jus ao desconto na Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário do Porto Organizado de Imbituba conforme percentuais abaixo descritos:

I - 20% (vinte por cento) de desconto para as operações realizadas em embarcações com *deadweight* (tonelagem porte bruto) – DWT/TPB superior a 40.000 (quarenta mil) toneladas e até 60.000 (sessenta mil) toneladas;

II - 30% (cinquenta por cento) de desconto para as operações realizadas em embarcações com *deadweight* (tonelagem porte bruto) – DWT/TPB superior a 60.000 (sessenta mil) toneladas;

Art. 4º Os descontos definidos pela presente Ordem de Serviço serão concedidos para as operações portuárias realizadas a partir do dia 1º de novembro de 2023.

§ 1º - Os descontos são concedidos a título temporário e terão vigência até 31 de outubro de 2024, a partir da data mencionada no *caput* deste artigo, podendo ser renovados, modificados ou revogados a critério da Autoridade Portuária.

§ 2º - A concessão dos descontos é precária, podendo ser revogada ou suspensa a qualquer tempo, em caso de determinação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ ou por decisão administrativa da Autoridade Portuária.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Imbituba, 19 de outubro de 2023.

Luís Antonio Braga Martins
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **016GEL6Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS (CPF: 663.XXX.687-XX) em 19/10/2023 às 14:06:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2020 - 14:41:41 e válido até 05/08/2120 - 14:41:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzM2NF8zMzY2XzlwMjNfMDE2R0VMNik=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003364/2023** e o código **016GEL6Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.